



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais - Fone: (37) 3334-1299

LEI COMPLEMENTAR Nº 104 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

**CRIA CARGOS NO PLANO DE
CARREIRAS DO MAGISTÉRIO
PUBLICO MUNICIPAL NO ÂMBITO
DA LEI ORDINÁRIA Nº 937 DE 31 DE
MARÇO DE 2004 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. REDAÇÃO FINAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

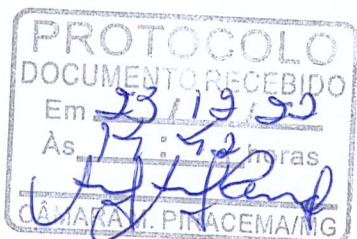
Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos e vagas na estrutura do Poder Executivo Municipal de Piracema:

- I.** 1 (UM) PEDAGOGO;
- II.** 1 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA;
- III.** 4 (QUATRO) MONITOR;
- IV.** 01 (UM) DIRETOR.

Art. 2º Fica a carga horária em relação ao cargo de pedagogo alterado para 30h semanais.

Art. 3º Fica alterada a remuneração do Diretor Escolar passando para o símbolo 26.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Piracema/MG, 23 de dezembro de 2022.

WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Autoria do Poder Executivo.

Publicado em 23 / 12 / 22
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012.

[Signature]